



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE PLANOS PÓS-PAGOS DE TELEFONIA MÓVEL
PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de planos pós-pagos de telefonia móvel, para o município de São Pedro do Butiá, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
1	11	UNID	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, COM 5GB DE INTERNET E CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. COM PORTABILIDADE PARA MANTER O NÚMERO JÁ EXISTENTE.	R\$ 49,20	R\$ 541,20	R\$ 6.494,40
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO						R\$ 6.494,40

A quantidade de planos a serem contratados foi estimado levando em consideração o número de linhas que as diversas Secretarias Municipais já possuem, mais duas linhas que serão adquiridas para as escolas municipais, assim, contemplando:

- 2 linhas da Secretaria de Administração;
- 2 linhas da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-estar Social;
- 1 linha da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 2 linhas do Conselho Tutelar;
- 1 linha do Centro Germânico Missionário;
- 2 linhas da Secretaria da Educação;
- 1 linha da Brigada Militar.

O serviço deverá ser prestado de forma contínua. Os planos devem ser renovados automaticamente no início de cada mês, ou em uma data estipulada na contratação.

No caso da inclusão das novas linhas previstas para a Secretaria da Educação, a vencedora deverá fornecer o chip.

Caso a Administração adquira novas linhas (além das 11 inicialmente previstas), as mesmas deverão ser aditivadas neste processo (com o fornecimento do chip), possuindo assim como as demais, faturas individuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

Cada plano deverá oferecer:

- 5Gb de internet móvel (4G ou superior);
- Ligação ilimitadas para fixo/móvel em todo território nacional;
- Portabilidade para manter o número já existente;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de planos pós-pagos de telefonia móvel, para o município de São Pedro do Butiá, conforme especificações descritas no item 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

Cada plano deverá oferecer:

- 5Gb de internet móvel (4G ou superior);
- Ligação ilimitadas para fixo/móvel em todo território nacional;
- Portabilidade para manter o número já existente.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- f)** Registro ou autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado de forma mensal, sem interrupções.

O plano deverá ser renovado no início de cada mês.

Deverá haver a possibilidade de inclusão de novas linhas, caso seja necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2315/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O prefeito municipal indicará a secretária da Administração, Sra. Mariele Bremm, para atuar como gestora e fiscal do contrato, conforme portaria 22/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço deverá ser prestado de forma mensal. O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação das **faturas individuais** de cada linha.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor de:

- R\$ 49,20 mensais – por plano;
- R\$ 51,20 mensais – para os 11 planos;
- R\$ 6.494,40 anuais – para os 11 planos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.2.302 – 028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
05.01.2.501 – 085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS;
06.01.2.606 – 167 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
06.01.2.608 – 192 – MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL;
07.02.2.710 – 300 – MANUTENÇÃO CONVÉNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA;
06.06.2.652 – 629 – MANUTENÇÃO DO CENTRO GERMÂNICO;
03.01.2.311 – 628 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

São Pedro do Butiá/RS, 22 de setembro de 2025.

MARIELE BREMM
SECRETÁRIA DA
ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO LIMBERGER
SECRETÁRIO DA SAÚDE
E BEM-ESTAR SOCIAL

GERSON SCHER
SECRETÁRIO
DE OBRAS

ROSELENE W. KASPARY
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER